



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: Contratação de empresa que realize o fornecimento e a instalação de pisos laminados na EMEI Balão Mágico.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	Serviço	Fornecimento e a instalação de pisos laminados, conforme memorial descritivo.

2.1 Fornecimento e instalação de 20,10m² de pisos laminados click, 40,30ml de rodapé e 4,60ml de perfil redutor para piso laminado na EMEI Balão Mágico.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhorar as condições dos pisos existentes nos ambientes da EMEI Balão Mágico, proporcionando condições adequadas de segurança, conforto, higiene, conservação e funcionalidade aos espaços utilizados diariamente por crianças, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar.

A intervenção mostra-se necessária em razão do uso contínuo dos ambientes da instituição, especialmente das áreas destinadas à circulação, permanência e desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas. A melhoria do revestimento dos pisos contribuirá para a adequada utilização dos espaços, bem como para a facilidade de higienização, conservação e manutenção da unidade escolar.

A contratação integrada do fornecimento e da instalação busca assegurar a compatibilidade entre os materiais empregados e os serviços executados, bem como a adequada qualidade do acabamento e o atendimento aos requisitos de segurança, dentre outros.

Dessa forma, a contratação pretende atender ao interesse público relacionado à manutenção e melhoria da infraestrutura física da Escola de Educação Infantil, assegurando ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades escolares e ao atendimento das crianças e dos servidores da unidade.

3.1 Requisitos para Contratação

Os materiais e serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

4.1 Prazos: Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do envio da Nota de Empenho;

4.2 Local de execução: O objeto desta licitação deverá ser executado junto à EMEI Balão Mágico, localizada na João Adair Ramos, nº 103, Bairro Portão I, 1º Distrito, em Santo Antônio da Patrulha/RS.

4.2.1 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Tais materiais/serviços estarão sujeitos à contestação caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

5.1.1 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o contratante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser revisado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.3 O contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 HABILITAÇÃO:

Para sua habilitação, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA ou CAU) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.

6.1.2. Para comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar Contrato de Prestação de Serviços, de natureza semelhante ao objeto contratado, conforme Art. 1º, §3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 336/2024.



7 DO CONTRATO

7.1 O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo, nos termos da Lei.

7.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

7.3 A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria de Municipal da Educação (SEMED) nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

7.4 O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.675,72, com base no levantamento prévio realizado pelo profissional técnico desta Secretaria, utilizando como referência a Planilha Franarin - PLEO.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a finalização dos serviços e a devida emissão e apresentação da Nota Fiscal conforme vistorias realizadas pelos fiscais do contrato.

Para proceder com o pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado os serviços, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, dados bancários para pagamento, bem como apresentar o relatório de FGTS digital do mês as cobrança ou outra relatório que substitua, em decorrência das alterações impostas pela legislação do E-Social, juntamente com o comprovante de pagamento do FGTS e INSS e recibos de pagamento de salários referente aos profissionais autônomos e empregados, no que couber, e que prestaram serviços por força do presente contrato.

9.2 O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizada pelos fiscais do contrato.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



9.4 A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS e relatório de FGTS digital do mês de cobrança com comprovante de quitação. A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

9.5 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.**

9.6 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

9.7 A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

10.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

10.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta contratação;

10.1.5 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

10.1.6 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.1.7 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.



10.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.2.1 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.2 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da contratada, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Dotação: 2026/702 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 05.02.12.365.0015.1014 - Ampliar, Construir e Adequar os Espaços da Educação Infantil - Primeira

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recurso: 1550 - Transferência do Salário-Educação

Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Santo Antônio da Patrulha/RS, 1.º de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente por MARCELO
SANTOS DA SILVA
Data: 01/10/2026 11:39:33

Marcelo Santos da Silva

Prefeito Municipal, em exercício



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 9XDA.KM2M.TOZS.52VT